

**TERMO DE REFERÊNCIA – Diretoria de Obras****1 – OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado FCK = 20 MPA ,FCK = 25 MPA e FCK= 30MPA.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- Tal prestação de serviço tem como objetivo a viabilidade dos serviços de manutenção de drenagens superficiais, passeios públicos, assim como outras demandas a serem executadas por mutirões ou pela mão de obra própria da PMLS.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	SERVIÇO		
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=20,0MPA	M ³	500,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=25,0MPA	M ³	500,00
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=30,0MPA	M ³	200,00
4	CONCRETO USINADO FCK>=20,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	M ³	1.500,00
5	CONCRETO USINADO FCK>=25,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	M ³	1.500,00
6	CONCRETO USINADO FCK>=30,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	M ³	500,00
7	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M ³	1.200,00

3.1 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, utilizando como parâmetro o valor total dos serviços incluindo material e todas as despesas que abrangem a composição de preço a ser ofertado para atendimento total do objeto em referência.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação;

4.2- As entregas serão realizadas nos horários:

De segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min;

Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.



4.3- Volume mínimo para fornecimento será de 04 m³, independente do dia do fornecimento, sem cobranças adicionais, caso a empresa contratada, por algum motivo, envie quantitativo superior ao solicitado;

4.4- Locais e prazo de entrega: O fornecimento poderá ser em qualquer logradouro do município, pré-estabelecido de acordo com a demanda e/ou programação a qual será feita através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários.

4.5- A contratada não poderá cobrar adicional no preço para fornecimento a partir de 04 (quatro) metros cúbicos, conforme no item 4.3 (tópico de volume mínimo de entrega);

4.6- A contratada não poderá cobrar adicional no preço para o fornecimento aos sábados e feriados até as 14h00min;

4.7- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade/demanda, conveniência e programação do órgão requisitante, na quantidade e no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento/serviço;

4.8- Para cada Ordem de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente;

5 – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência desta ARP, conforme legislação vigente, será de 12 meses, a partir do momento de sua assinatura, podendo ser renovada integralmente pelo fato do serviço ter a característica de serviço continuado.

6 – ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

6.1- Será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria de Obras.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1- O valor estimado é de R\$ 1.592.653,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme planilha orçamentária anexa.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob os seguintes números:

Ficha 365 – 02.04.06.15.451.0028.1013 - Obra de Drenagem Pavimentação e Congêneres
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas neste exercício, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercício futuros.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

9.2- Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;



- 9.3- Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 9.4- Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 9.5- Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações a outras empresas;
- 9.6- Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a realização do serviço que contempla material e mão de obra.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 10.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.
- 10.3- Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 10.4- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1- As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste edital;
- 11.2- As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras;
- 11.3- As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original da planilha orçamentária;
- 11.4- Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha de custos) - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4 com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.
- 11.5- O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis;
- 11.6- A taxa de bombeamento será aferida por M³ efetivamente lançado, não sendo aceita cobrança de taxa mínima por serviço prestado.

Lagoa Santa, 07 de fevereiro de 2019.

Breno Salomão Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano